



CASA JOSÉ PINTO DE ABREU
**CÂMARA MUNICIPAL DE
GOIANA**
Trabalhando para todos os goianenses

LIDO EM SESSÃO

Em, ____/____/____

1º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 016/2024.

A P U B L I C A R

Em, ____/____/____

Presidente

Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Goiana, para vigor a partir de janeiro de 2025, e dá outras providências.

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) o subsídio mensal, respectivamente, do Prefeito e do Vice-Prefeito do Município de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais de Goiana/PE, a partir de 1º de janeiro de 2025, fica fixado em R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos mil reais).

Art. 3º - Aos agentes políticos de que trata a presente lei – Prefeito, Vice-Prefeito e Secretário Municipal-, fica assegurado o pagamento do 13º subsídio, com base na remuneração mensal integral.

Art. 4º - Fica assegurada a revisão geral anual dos subsídios dos agentes políticos de que trata esta lei, no mesmo percentual fixado à revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município e serão classificadas nas dotações específicas.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos vigorarão a partir de 1º de janeiro de 2025.

PUBLICADO

Em, ____/____/____

Funcionário: _____

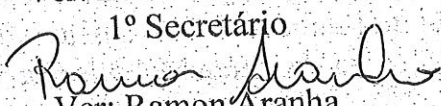
Matrícula: _____

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

na das Sessões da Câmara Municipal de Goiana, em 20 de maio de 2024

Ver. Luiz Eduardo Sousa dos Santos
Presidente.

Ver: Edson da Farmácia
1º Secretário


Ver: Ramon Aranha.
2º Secretário